



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 1.110/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.**

**“CRIA CARGO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado no Fundo Municipal de Saúde o seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
Médico Clínico Geral - ESF	01	20	R\$ 8.970,93	Graduação em medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

**Art. 2º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 936/2013, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica alterado a carga horária e o salário para o cargo de Médico Clínico Geral - ESF:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
Médico Clínico Geral - ESF	03	20	R\$ 8.970,93	Graduação em Medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 936/2013, de 21 de março de 2013 permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de julho de 2015.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIO CESAR CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC